

## AVISO

Para os devidos efeitos, e, nos termos do disposto no art.º 50.º, n.º 2 do art.º 6.º e da alínea b) do n.º 1 e dos n.ºs 3 e 4 do art.º 7.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com o disposto no n.º 1 do art.º 4º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, bem como no art.º 3.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 03 de setembro, se anuncia que se encontra aberto procedimento concursal na modalidade de relação de emprego público por tempo determinado – termo resolutivo certo a tempo parcial, tendo em vista o recrutamento para o preenchimento de **um (1) posto de trabalho** de Técnico habilitado para assegurar o desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular (A.E.C.) no 1.º Ciclo do Ensino Básico, assim designado (**Professor de Ensino Inglês - 1 posto**):

Caracterização dos postos de trabalho	<b>ATIVIDADES DE DOCÊNCIA DE INGLÊS</b>
Número de postos de trabalho	<b>1 horário</b> horário 2921 - 4 tempos

**1. - Habilitações Literárias exigidas:** As adequadas aos distintos postos de trabalho, constantes no Artigo 9.º, do capítulo III do Despacho n.º 9265-B/2013, de 15 de julho.

Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro deverão apresentar, em simultâneo com o documento comprovativo das suas habilitações, o correspondente documento de reconhecimento de habilitações estrangeiras, previsto pela legislação portuguesa aplicável.

**2. - Descrição Sumária das Funções:** Funções constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, referido no n.º 2 do art.º 49.º da mesma Lei, conjugado com o art.º 9.º do Despacho n.º 9265-B/2013.

**3. - Prazo de duração do contrato de trabalho a termo resolutivo certo:** O contrato de trabalho a termo resolutivo, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, tem a duração de 30 dias, em virtude de se tratar de uma substituição, podendo caducar no termo do ano escolar a que respeita – 2014/2015.

**4. - Local de trabalho:** Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico do Agrupamento de Escolas de Mira.

**5. - Prazo, Local e Forma para apresentação das candidaturas:**

**5.1 Prazo – 3 dias úteis** a contar do dia **25 de setembro de 2014**, nos termos dos art.ºs 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro (**26, 29 e 30 de setembro**).

**5.2. Local e Forma** – As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário eletrónico, disponível no sítio [www.dgae.min-edu.pt](http://www.dgae.min-edu.pt); bem como, dentro do prazo de apresentação de candidaturas, deverão os candidatos remeter por correio eletrónico ([direcao@escolasdemira.pt](mailto:direcao@escolasdemira.pt)) o formulário de candidatura A.E.C., sob pena de exclusão do procedimento concursal, disponível no site do Agrupamento ([www.escolasdemira.pt](http://www.escolasdemira.pt)). Os candidatos deverão entregar um formulário tipo por cada área e horário a que se candidatam.

**5.3** - Só será admissível a apresentação de candidaturas através dos meios supra previstos, não sendo admitidas candidaturas enviadas por correio electrónico sem que tivesse sido preenchido o formulário eletrónico, constante da aplicação no sítio [www.dgae.min-edu.pt](http://www.dgae.min-edu.pt). Não serão, igualmente, consideradas as candidaturas que num só impresso façam referencia a mais que uma A.E.C.

**5.4** - Os candidatos devem reunir todos os requisitos exigidos, nomeadamente, as habilitações, formação e experiência profissional, até à data limite de apresentação das respectivas candidaturas.

## **6. - Métodos de Seleção:**

**A) Avaliação Curricular**, esta visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica ou curso equiparado, Formação Profissional e Experiência Profissional.

Este fator será valorado na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério:

$$\mathbf{AC = \frac{HAB + FP + 2EPAEC + EP}{5}}$$

**5**

sendo:

**HAB** = Habilitação Académica: onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

- Habilitações académicas correspondentes ao grau de licenciado – 19 valores;
- Habilitações académicas de grau superior ao de licenciado – 20 valores;
- Habilitações académicas de grau inferior ao de licenciado – 18 valores.

As habilitações literárias exigidas são as constantes no Despacho n.º 9265-B/2013, de 15/07, sendo que, no caso concreto dos:

- **Professores de Ensino de Inglês** - candidatos que detenham a licenciatura para a docência da disciplina de inglês.

**FP** = Formação Profissional: considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, que se encontre devidamente comprovada com o número de horas, e correspondente ao desenvolvimento e funções inerentes à categoria a contratar. Serão contabilizadas ações de formação, oficinas de formação, cursos de formação e workshops, relacionados com a área a que se candidatam, bem como formação considerada transversal e adequada ao desenvolvimento das competências pedagógicas e didáticas. (Não serão contabilizados seminários, encontros, simpósios, colóquios, ...).

- Sem formação – 10 valores;
- Até 60 horas de formação – 12 valores;
- De 61 a 100 horas de formação – 14 valores;
- De 101 a 120 horas de formação – 16 valores;
- De 121 a 150 horas de formação – 18 valores;
- Mais de 150 horas de formação – 20 valores.

**EP** = Experiência Profissional (até 31 de Agosto de 2014): considerando-se aquela que incida sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas e será subdividida em duas fases: experiência profissional em atividades de enriquecimento curricular e experiência profissional na área do ensino:

- **Experiência Profissional em Atividades de Enriquecimento Curricular (EPAEC)** - devidamente comprovada, através de declarações emitidas pelos Agrupamentos de Escolas ou Escolas não Agrupadas, em dias de serviço, no desenvolvimento de funções inerentes às Atividades de

Enriquecimento Curricular, qualquer que tenha sido a área lecionada. (Não serão contabilizadas declarações passadas por Autarquias, cópias de Registos Biográficos, Verbetes Provisórios de Candidatura Eletrónica, ...).

- Sem experiência profissional – 10 valores;
- Com experiência relevante – 10 valores, acrescidos de:
  - Até 365 dias de serviço docente – 4 valores;
  - De 366 a 730 dias de serviço docente – 5 valores;
  - De 731 a 1095 dias de serviço docente – 6 valores;
  - De 1096 a 1460 dias de serviço docente – 7 valores;
  - De 1461 a 1825 dias de serviço docente – 8 valores;
  - De 1826 a 2190 dias de serviço docente – 9 valores;
  - Mais de 2190 dias de serviço docente – 10 valores.

**- Experiência Profissional** – na área do ensino regular (EP), reconhecida pelo Ministério da Educação, devidamente comprovada, através de declarações emitidas pelos Agrupamentos de Escolas ou Escolas não Agrupadas, em dias de serviço ou cópias de Registos Biográficos.

- Sem experiência profissional – 10 valores;
- Com experiência relevante – 10 valores, acrescidos de:
  - Até 365 dias de serviço docente – 4 valores;
  - De 366 a 730 dias de serviço docente – 5 valores;
  - De 731 a 1095 dias de serviço docente – 6 valores;
  - De 1096 a 1460 dias de serviço docente – 7 valores;
  - De 1461 a 1825 dias de serviço docente – 8 valores;
  - De 1826 a 2190 dias de serviço docente – 9 valores;
  - Mais de 2190 dias de serviço docente – 10 valores.

Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar são os seguintes:

- 1.º - Candidatos que lecionaram A.E.C.;
- 2.º - Candidatos que detenham o maior grau académico;
- 3.º - Candidatos com classificação académica mais elevada;
- 4.º - Candidatos com maior valoração na Experiência Profissional;
- 5.º - Idade, preferindo os mais velhos.

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, no método de seleção acima referido (Avaliação Curricular), consideram-se excluídos do procedimento.

Terminado o prazo de candidaturas, o Júri elabora a lista de ordenação final para cada uma das áreas a concurso, que será resultante dos elementos indicados pelos candidatos. Por questões de celeridade, tendo em conta o início do ano letivo 2014/15, e face ao expectável elevado número de candidatos ao procedimento concursal, serão chamados para entrega dos documentos comprovativos dos factos indicados no Formulário de Candidatura, os candidatos graduados nos primeiros cinco lugares da classificação final.

Os candidatos deverão aguardar um contacto por parte do Agrupamento (importante colocar email e contacto telefónico legíveis no Formulário de Candidatura). A não apresentação dos documentos comprovativos dos factos indicados no Formulário de Candidatura, ou qualquer erro na confirmação dos mesmos, determina a exclusão do procedimento.

Os restantes candidatos, se necessário, serão convocados para apresentação dos documentos, de forma a constituírem reserva de recrutamento válida até ao final do ano letivo 2014/2015.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

Para quaisquer esclarecimentos, devem os interessados dirigir-se à Direção do Agrupamento de Escolas de Mira, através do seguinte endereço eletrónico [direcao@escolasdemira.pt](mailto:direcao@escolasdemira.pt).

O Diretor

(Fernando Cortez Rovira)